Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de
Tecnologia da Informação e Infraestrutura

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Data e local:
7 de maio de 2015, 14h30
CNJ, Sala de Videoconferências do DTI (107)

Presenças CNJ:

SAULO CASALI BAHIA	Conselheiro/CNJ, Presidente da Comissão/CTI
RUBENS CURADO	Conselheiro/CNJ, Membro da Comissão/CTI
LUIZA FRISCHEISEN	Conselheira/CNJ, Membro da Comissão/CTI
BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO	Juiz Auxiliar da Presidência/CNJ
FRANCISCO G. ARAÚJO	Coordenador de Gestão de Sistemas/CNJ
ALEX RIBEIRO	Chefe da Seção de Gestão de Sistemas/CNJ
ANTONIO A. SILVA MARTINS	Chefe da Divisão do PJE/CNJ
FLÁVIO AMORIM	Coordenador de Atendimento e Infraestrutura/CNJ
JORGE HENRIQUE M. MENDES	Assistente VI/CNJ

QUESTÕES DISCUTIDAS E DELIBERADAS

1. Apresentação do Portfólio de Sistemas e Instrução Normativa – DTI

Prestadas as informações pelo DTI acerca dos sistemas de TIC do CNJ (gestores, utilização, natureza, sistemas em desuso, tecnologias, etc.) e apresentada minuta de Instrução Normativa pelo DTI (documento anexo), a CTI deliberou por melhor avaliar o documento.

2. Sigilo de processos da Corregedoria Nacional de Justiça

Devido à correlação com o tema (sistemas de TIC do CNJ), o Conselheiro Saulo Casali, indagou o DTI e o Juiz Bráulio Gusmão sobre o andamento da proposta de regra de sigilo em processos da Corregedoria Nacional de Justiça deliberada na reunião da CTI realizada em 8 de abril de 2015. Ressaltou que o *quantum* deliberado fora, inclusive, informado por ofício à Presidência do CNJ[1]. O senhor Antônio Martins, Chefe da Divisão do PJe/CNJ, informou ainda não haver recebido pedido de implementação das regras (graus de sigilo). Diante disso, a CTI renovou ao Juiz Bráulio Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência, a necessidade de acompanhamento da demanda.

3. Painel de votação do magistrado/sessão virtual de julgamento

A CTI aprovou, à unanimidade, a proposta apresentada pelo Conselheiro Rubens Curado de emenda regimental (acréscimo do artigo 133-A ao RICNJ), a qual será levada a Plenário pelo referido Conselheiro, com o seguinte teor:

> PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CNJ – PLENÁRIO VIRTUAL
>
> Art. 133-A. Os procedimentos incluídos em pauta e não julgados, para os quais não tenha havido pedido de sustentação oral, serão automaticamente incluídos no plenário virtual.
>
> § 1º O plenário virtual consiste em ambiente eletrônico próprio ao julgamento dos procedimentos em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, no qual são lançados os votos do relator e dos demais Conselheiros e registrado o resultado final da votação.
>
> § 2º O julgamento virtual perdurará até a data da sessão presencial seguinte, quando será proclamado o resultado, facultada a exposição resumida do voto vencedor.
>
> § 3º Serão considerados vencedores os votos que contarem com, no mínimo, 8 (oito) manifestações favoráveis no plenário virtual. Não alcançado esse quantitativo, o julgamento virtual poderá perdurar até a sessão subsequente ou ser convertido em presencial.
>
> § 4º Os procedimentos que não admitam sustentação oral, nos termos deste regimento, podem ser incluídos diretamente na pauta do plenário virtual, observada a regra do § 2º.
>
> § 5º Não serão incluídos no plenário virtual os procedimentos das seguintes classes processuais:

[1] Memorando 007 CNJ/SCB/2015, de 14 abr. 2015.

I - Sindicância;

II - Reclamação Disciplinar;

III - Processo Administrativo Disciplinar;

IV - Avocação;

V - Revisão Disciplinar; e

VI - Ato Normativo.

§ 6º Não serão incluídos no plenário virtual, ou dele serão excluídos, os procedimentos destacados por qualquer dos Conselheiros para julgamento presencial.

§ 7º Também serão objeto de julgamento presencial os procedimentos destacados pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e seus respectivos representantes.

§ 8º Também serão objeto de julgamento presencial os procedimentos sobre os quais os Presidentes das associações nacionais pretendam usar da palavra, na forma do art. 125, § 8º, deste Regimento.

§ 9º As partes e terceiros interessados formalmente admitidos no procedimento podem requerer o seu julgamento presencial, desde que o façam até o horário previsto para o início da primeira sessão plenária em que for incluído em pauta.

§ 10. O sistema eletrônico será adaptado a fim de que os julgamentos constantes do plenário virtual possam ser acompanhados pela rede mundial de computadores (*internet*).

A CTI também manifestou-se favorável ao encaminhamento da proposta ao DTI para que seja realizado, no prazo de 10 (dez) dias, levantamento de requisitos e tempo de desenvolvimento da solução.

4. Acordo de Cooperação Técnica – CNJ e a Marinha do Brasil (Processo Administrativo 348.355)

Item adiado.

5. Processo Comissão 0000884-34.2015.2.00.0000 – Doação de equipamentos ao TJSC

A CTI deliberou por encaminhar o Processo de Comissão ao Juiz Bráulio Gusmão para parecer e discussão na reunião do dia 19 de maio de 2015.

6. Relatório de Auditoria SCI 1/2015 – Doações de Equipamentos de TIC aos TJs

Item adiado para a próxima reunião da CTI, agendada para o dia de 19 de maio de 2015, às 9h.

7. Execução da ação orçamentária de 2015

Item adiado para a próxima reunião da CTI, agendada para o dia de 19 de maio de 2015, às 9h.

8. PJe: desenvolvimento do PJECriminal, melhorias para arquivos de áudio e vídeo, abas de conexão e apensos e sistema nacional de mandados de prisão, baixa de mandados cumpridos, consulta geral de mandados em aberto

O Dr. Bráulio Gusmão recuperará o trabalho de fluxos do PJe criminal e da calculadora penal elaborado pelos então Juízes Auxiliares da Presidência, Carl Smith e Marivaldo Dantas. O tema será objeto de deliberação na próxima reunião da CTI, agendada para o dia 19 de maio de 2015, às 9h.

9. Programa de gravação de audiências: modelo de gestão do sistema, melhorias, etc.

O Juiz Bráulio Gusmão informou que o projeto está em andamento e estudos estão sendo realizados. Contudo, destacou a necessidade de realização de Termo de Cooperação com o TRT9 para dar seguimento aos trabalhos.

A CTI manifestou-se favoravelmente à formalização do documento.

10. Criação de sistema nacional de indisponibilidades (Processo 45-23-94.2014)

Feitas as considerações pela Conselheira Luiza Frischeisen, a CTI deliberou por encaminhar o feito ao Juiz Auxiliar Bráulio Gusmão para parecer técnico acerca da viabilidade de implementação de funcionalidade no PJe ou criação de sistema nacional de indisponibilidades, observadas as novas regras do CPC.

11. Realização do 2º Encontro Nacional do Poder Judiciário

Deliberou-se propor à Presidência a realização do 2º Encontro Nacional do PJe, com o tema central "O novo CPC e o PJe", no período de 17 e 18 de junho de 2015.

12. Cadastros e bancos de dados nacionais/CNJ

O Conselheiro Saulo Casali propôs a expedição de recomendação ao Comitê Gestor Nacional do PJe para que este adote diretriz no sentido de absorver os atuais "cadastros" ou bancos de dados nacionais (mandados de prisão, indisponibilidade de bens, condenações por improbidade etc.) como funcionalidades do próprio PJe, no intuito de eliminar as manutenções paralelas

dos bancos de dados, facilitar a rotina de trabalho dos magistrados e automatizar os sistemas. Também destacou a necessidade de os sistemas próprios de tribunais que ainda não adotaram o PJe alimentarem os dados dos cadastros e bancos de dados nacionais automaticamente dentro do âmbito da interoperacionalidade. Aprovado por unanimidade.

13. PJe: Escritório Digital

O sistema PJe escritório digital foi apresentado pelo Juiz Auxiliar Bráulio Gusmão e elogiado pela CTI após a demonstração realizada.

14. Videoconferência

Item adiado.

A próxima reunião da CTI ficou designada para o dia 19 de maio de 2015, às 9h, na Sala de Videoconferências do DTI (Sala 107).

Nada mais havendo a consignar, de ordem dos Exmos. Srs. Membros da Comissão, lavro a presente ata.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Jorge Henrique Meneses Mendes
Assistente VI/CNJ